



EDITAL CPSE 27/2023

DIVULGA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PARA COTAS DE BOLSAS DE ESTUDOS BDC A SEREM CONCEDIDAS PELA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSE 26/2023, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica classificado para a concessão de uma bolsa de estudos (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF), em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, o estudante JOÃO CHIMENE JÚNIOR.

Art. 2.º São atribuições do beneficiário BDC:

- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;
- II. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;
- III. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. comprovar desempenho nas atividades atribuídas;
- VI. não reprovar em disciplinas;
- VII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. não acumular o benefício com outra bolsa;
- IX. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X. estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.



Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 3.º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes da Portaria PROEPE/PROAP 12/2020.

Art. 4.º O estudante classificado deverá ser convocado para assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF eletronicamente, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, o qual será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação, através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos.

Parágrafo único. Caso o estudante convocado não compareça à chamada, estará automaticamente desclassificado.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 24 de março de 2023.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**